Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Processo: 202400017012260

Nome: CEFAS MINERAÇÃO EIRELI

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEIMA-21149 Nº 4/2025

Solicitação nº: 90086/2024

Processo nº: 20243496

Empreendedor: CEFAS MINERACAO LTDA (08.258.118/0001-26)

Empreendimento: CEFAS MINERAÇÃO - PORANGATU (GO)

LAUDOS E DOCUMENTOS

- **ESTUDO PRÉVIO - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O PGRS apresentado não atende de forma total o Termo de Referência disponibilizado no Sistema Ipê. O PGRS não apresenta informações sobre as medidas que estão sendo adotadas atualmente para os resíduos sólidos gerados no empreendimento, uma vez que este já se encontra em operação. Deverá constar no documento as formas de armazenamento utilizadas atualmente no empreendimento, com registro fotográfico. Também deve ser informadas os seguintes aspectos:

· se ocorreu a contratação de empresas especializadas e licenciadas para a gestão dos resíduos perigosos gerados, com as respectivas licenças ambientais, se houver;

· Se os resíduos recicláveis estão sendo encaminhados para alguma cooperativa de reciclagem, se sim, informar qual. Caso não estejam, informar se existe alguma se existe alguma cooperativa com possibilidade de receber estes resíduos ou caso não haja viabilidade, informar que não será realizada a coleta seletiva em função das questões logísticas.

· Se estão sendo realizadas ações de educação ambiental, caso contrário, se existe a previsão de execução, incluindo no cronograma;

· Incluir cronograma específico para a execução do PGRS;

· Informar como está sendo realizada a destinação final dos resíduos não perigosos, uma vez que, ao contrário do informado na tabela 3, não existe ainda aterro sanitário no Município de Porangatu.

De modo geral é importante estabelecer quais ações estão sendo realizadas atualmente e quais ainda precisam ser implementadas, de modo que, as ações pendentes possam ser estabelecidas nas

condicionantes da licença, contudo, essas ações devem ser estabelecidas no PGRS e incluídas em um cronograma,

Além do exposto acima, ao longo do documento foram observadas diversas informações não condizentes com as características do empreendimento ou com informações presentes em outros documentos. Por exemplo, no tópico "4.3 Área de Apoio", no final do primeiro parágrafo "[...] embalagens plásticas contaminadas com óleo e lubrificantes, filtros de óleo, garrafas plásticas, filtros de combustível, filtro de ar, estopas contaminadas, pneus usados, dentre outros provenientes do uso da oficina", são citados resíduos provenientes da oficina, essa informação também conta nas tabelas 2 e 3. Contudo, nas geometrias apresentadas no processo não consta a área de oficina ou área de manutenção. Além disso, no Memorial de Caracterização da Mineração é afirmado que as manutenções serão realizadas em oficina terceirizada: "A manutenção dos equipamentos deverá ser periódica, evitando vazamentos de óleo durante a operação. A manutenção deverá ser feita em oficina terceirizada".

No tópico "4. Gestão de Resíduos Sólidos" o trecho abaixo não condiz com a atividade que está sendo solicitada neste processo, demosntrando ter sido extraído de outro documento.

*"Os resíduos estéreis são compostos pelos resíduos provenientes de escavações e não possuem propriedades perigosas, geralmente são pilhas de minérios pobres sem valor econômico que sobram da **atividade de mineração do ouro**, geralmente compostos de fragmento de rochas e solos. Rejeitos de mineração ou lama são compostos por partículas mais finas, que podem estar suspensas quando houver a utilização da água no processo produtivo que **serão destinados para as lagoas de decantação ou retor para o processo de beneficiamento**".*

- **ESTUDO PRÉVIO – PROJETO BÁSICO DA AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO COM O DETALHAMENTO DAS MEDIDAS DE CONTROLE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS.**

O novo estudo continua sem apresentar o projeto básico da ampliação do empreendimento. Deverá ser apresentado um escopo do projeto de ampliação com no mínimo os seguintes itens:

· Diagnóstico da situação atual da área: apresentar registro fotográfico das áreas já exploradas e das áreas onde se pretende realizar a ampliação.

· Cronograma de ampliação

· Detalhamento das medidas de controle dos impactos ambientais de acordo com o empreendimento, as medidas apresentadas são genéricas, especificar as medidas que se aplicam ao empreendimento. Explicar como os impactos ambientais se relacionam em relação à ampliação do empreendimento, visto que as áreas de frente de lavra e das pilhas de estéril são bem maiores no pedido de ampliação em relação a áreas atualmente licenciadas. Além disso, existem outros empreendimentos minerários no mesmo imóvel rural e no mesmo corpo granítico, explicar brevemente como os impactos do empreendimento desta solicitação se relaciona com os demais.

- **ESTUDO PRÉVIO - PROJETO BÁSICO DA PILHA DE ESTÉRIL CONFORME NBR 13.029**

O documento apresentado não está totalmente de acordo com a NBR 13.029/2024, contudo, por se tratar de um projeto básico de material estéril inerte e sem potencial de gerar acidez, lixiviação neutra e lixiviação de radionuclídeos, será condicionada na licença a apresentação do projeto executivo da pilha de estéril totalmente de acordo com a NBR 13.029/2024

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, 17 de Janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUBER ROBERTO DA FONSECA ASSIS**, **Técnico (a) Ambiental**, em 17/01/2025, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **69493451** e o código CRC **17C08958**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E GESTÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS
RUA 82 400 Qd.. Lt.., ED PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .

Referência: Processo nº 202400017012260 SEI 69493451